



Prefeitura Municipal de Pirai do Sul

Estado do Paraná

LEI Nº. 694/87

SÚMULA - AUTORIZA O CHEFE DO EXECUTIVO MUNICIPAL A EFETUAR DOAÇÃO CONDICIONADA DE ÁREA URBANA A COHAPAR.

A Câmara Municipal de Pirai do Sul aprovou, e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Chefe do Executivo Municipal autorizado a efetuar doação a Companhia de Habitação do Paraná - **COHAPAR**, uma área terreno urbano de propriedade do município, situada no prolongamento da Av. David Federman, com área de 67.780,65 m² (Sessenta mil setecentos e oitenta vírgula sessenta e cinco metros quadrados), e constante da matrícula 2397 e/ou 2398, Livro nº 2 do Cartório do Registro de Imóveis desta Comarca.

Artigo 2º - A doação mencionada no art. 1º se destina exclusivamente a construção de conjuntos residenciais.

Artigo 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário e expressamente as Leis nº 622/85, 662/86.

Edifício da Prefeitura Municipal de Pirai do Sul, em 14 de maio de 1987.


RICARDO MARTINS SZESZ FILHO
SEC/ADM/MUNICIPAL


MARCELO ZANELLO BELLEO
PREFEITO MUNICIPAL. -